



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG  
CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 10, DE 3 DE JULHO DE 2019

A Câmara de Pós-Graduação (CPG) da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme delegação de competência (Resolução CEPE Nº 024/2013, de 16 de agosto de 2013), o que consta no Processo nº 23087.011660/2019-27 e o que ficou decidido em sua 219ª reunião, de 3 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Os artigos 18, 35 e 42 da Resolução nº 7, de 20 de junho de 2018, que trata das Normas Acadêmicas do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia Ambiental, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. ....

.....

§ 1º O Coorientador deve ser indicado em ofício submetido para aprovação do Colegiado do PPGCEA.

“Art. 35. ....

.....

Parágrafo único. É obrigatório anexar ao pedido de defesa da dissertação um artigo científico submetido a uma revista na área Engenharias I da CAPES, tendo o discente e o orientador como autores, referentes aos resultados do Mestrado desenvolvido no PPGCEA, no extrato maior ou igual a B1, acompanhado do comprovante de submissão.

“Art. 42. ....

.....

Parágrafo único. Revogado”.

Art. 2º Determinar que as alterações sejam consolidadas na Resolução nº 7/2018, da Câmara de Pesquisa e Pós-graduação da UNIFAL-MG.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Profa. Vanessa Bergamin Boralli Marques**  
Presidente da Câmara de Pós-Graduação